

Fique por dentro de seus direitos e deveres



Esta cartilha foi produzida para que você conheça seus direitos e deveres. Mas não se esqueça de que a vida é o seu maior bem e não deve ser colocada em risco.

Busca Pessoal, Revista ou Dura

Agentes de segurança podem estar com o rosto coberto durante as abordagens?

Sim, os agentes de segurança podem usar a “touca ninja” caso haja ameaça à segurança deles. Caso seus rostos estejam cobertos, eles devem ter algo que permita a identificação junto ao comando da operação.

O policial pode me revistar sem um mandado judicial?

Sim, nos casos de prisão ou quando existe a **fundada suspeita** de que você esteja com drogas ilícitas, armas ou objetos que poderiam ser destinados à prática de crimes.

Fui xingado e agredido em uma abordagem, isso é correto?

Não, em hipótese alguma você deve ser xingado ou agredido numa “revista”. O agente de segurança, ao abordá-lo, deve lhe tratar com respeito. Caso você seja xingado por sua cor, isso constitui crime de injúria racial; caso ofendam a sua honra, o crime é de calúnia, difamação, injúria ou abuso de autoridade. Se houver agressões físicas ou psicológicas para supostas confissões ou informações, isso constitui crime de tortura.

Sou obrigado a ser testemunha de uma situação, caso o agente de segurança solicite?

Não, você só deve ser testemunha se você quiser. Mesmo que você tenha provas ou tenha vivenciado determinada situação, o agente de segurança não pode te obrigar a prestar depoimento como testemunha; **você só deve ser conduzido à Delegacia se você concordar**. Se você for constrangido a depor e testemunhar sem querer, isso configura crime de abuso de autoridade.

O que é mandado judicial

É um documento de intimação despachado pela Justiça para que a pessoa saiba que existe um processo correndo contra ela e possa se defender.

Sou mulher. Um agente de segurança do sexo masculino pode me revistar?

A princípio, a revista pessoal em mulheres, inclusive transexuais e travestis, respeitando sua identificação social, só deve ser feita por uma agente feminina. Caso no momento da abordagem não tenha nenhuma policial feminina e havendo fundada suspeita e motivo plenamente justificado para a revista, o policial masculino poderá te conduzir a uma Delegacia para que a revista seja feita por uma mulher.

Se mesmo com a exigência de que a revista seja feita por uma agente de segurança mulher, ela for feita por um homem, isso pode configurar abuso de autoridade ou até o crime de estupro. Isso vale também em relação à pessoa do sexo masculino ser revistada por agentes femininas.

O que eu faço se sofri excessos ou fui violentado por agentes de segurança?

Sempre anote o dia, o local e horário em que a abordagem ou a ação aconteceu. Junte o máximo de provas possíveis (vídeos, fotos, nomes, número de placa da viatura, horário, testemunhas, número de batalhão ou posto/patente do agente de segurança) e procure a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) pelo telefone 129. Você também pode entrar em contato com a Corregedoria da Polícia ou a Defensoria Pública da União.

Se eu for abordado e estiver sem meus documentos, posso ser preso?

Andar sem documentos não é crime, mas caso seja solicitado, você deve informar dados como o número de CPF, RG ou o nome da mãe. **Nunca dê informações falsas**. Você pode ser levado para verificação na Delegacia, mas não ser detido por estar sem documentos.



Meu filho é criança ou adolescente, ele pode ser revistado?

Nenhuma criança pode ser revistada sem a presença de um responsável. Caso não haja responsável, o agente deve chamar um Conselheiro Tutelar para acompanhar a revista. Se encontrar algo ilícito, a criança deve ser entregue ao Conselho Tutelar para a aplicação de uma medida protetiva. Em nenhuma hipótese a criança deve ser levada para a Delegacia.

Os agentes podem me fotografar?

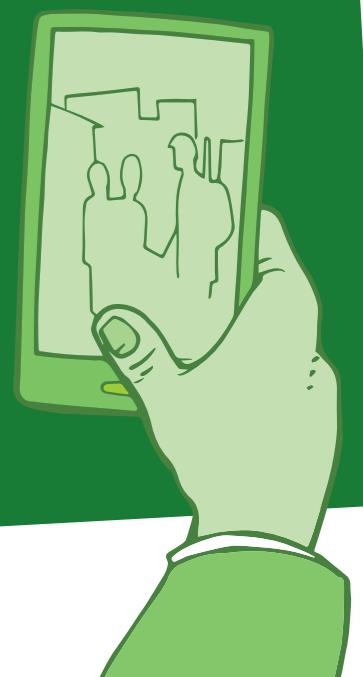
Ninguém pode ser obrigado a se deixar fotografar. Se o agente de segurança te fotografar sem a sua autorização, constitui constrangimento ilegal e abuso de autoridade. No caso de ser criança ou adolescente acusado de ato infracional, qualquer pessoa que divulgar a sua imagem pode responder pelo ato.

O que acontece se eu for fichado?

Somente pode ser fichado quem não possui documento. Se você estiver com identidade, pode se recusar a ser fichado. Se ainda assim houver o fichamento, você tem direito a saber do que está sendo acusado e receber nota de culpa, assinada pelo agente de segurança com o motivo da prisão, o nome do policial que o conduziu e as testemunhas.

O que é fundada suspeita

É quando o agente de segurança pública tem evidências da suspeita e não se baseia em uma desconfiança ou suposição. Você não pode receber busca pessoal ou revista em razão apenas da sua cor, religião, sexo, naturalidade, orientação sexual, nacionalidade, condição social, tatuagem, modo que anda ou se veste.



Busca no Celular

Fui abordado. O agente de segurança pode ver minhas conversas ou fotos em meu celular, câmera ou filmadora?

Não, isso é ilegal! Somente mediante autorização judicial, ou com a sua autorização, pode ocorrer uma busca nos dados do seu celular, câmera ou filmadora. Mesmo se você for preso em flagrante e o seu celular apreendido, a autoridade só pode ter acesso ao seu equipamento através da autorização de um juiz. O agente não pode te obrigar a mostrar o material registrado, apagá-lo, nem apreender seu equipamento.

Busca no Veículo/Carro

Estava dirigindo e fui parado por um agente de segurança. Ele pode revistar meu carro mesmo sem um mandado judicial?

Sim, as buscas em veículos funcionam da mesma forma que a busca pessoal e não dependem de um mandado judicial, basta a suspeita. Entretanto, para a revista acontecer no carro, o dono do veículo ou quem estava dirigindo deve estar presente na averiguação. Além do mais, o agente de segurança deve sempre esclarecer os motivos da abordagem.

É sempre importante que o condutor do carro acompanhe de perto a revista. É um direito seu!

Filagens e Fotos

Posso fotografar ou filmar a atuação dos agentes de segurança pública?

Sim, você pode filmar ou fotografar uma abordagem policial, a menos que a sua segurança esteja em risco. O registro funciona como uma fiscalização da população sobre a ação do estado e não existe nenhuma lei que proíba tal ato. Cuidado, apenas, para não atrapalhar a abordagem ou para não alterar a cena de algum crime. Filme detalhes, registre a hora e o local, busque informações complementares. Seu material pode servir de prova para possíveis ações e denúncias.

O agente não pode impedir nenhum cidadão de fazer o registro. Cabe lembrar que a liberdade de imprensa é um direito fundamental.

Busca Residencial/Casa

A residência é um lugar inviolável (art.5, XI, CRFB), ou seja, nenhum agente de segurança pode entrar em sua casa sem a sua autorização ou sem um mandado judicial.

Quando o agente de segurança pode entrar na minha casa?

Se você autorizar;

Se ele tiver com um mandado de busca e apreensão assinado por um juiz e se a ação ocorrer durante o dia. Mesmo que você não esteja em casa, o agente pode entrar se estiver acompanhado de pelo menos dois vizinhos, que depois assinarão um relatório dizendo tudo o que encontraram;

Quando o agente estiver perseguindo alguém que acabou de cometer um crime e ele entrar em sua casa;

Para te socorrer em casos de incêndio, desabamentos, desastres ou emergências médicas;

O mandado de busca deve conter:

- Endereço completo e específico da residência;
- A identificação do morador ou proprietário;
- Motivo e objetivo da busca;
- Assinatura do juiz.



Posso impedir que os agentes entrem na minha casa com um mandado judicial?

Não, jamais impeça que o policial entre na sua residência

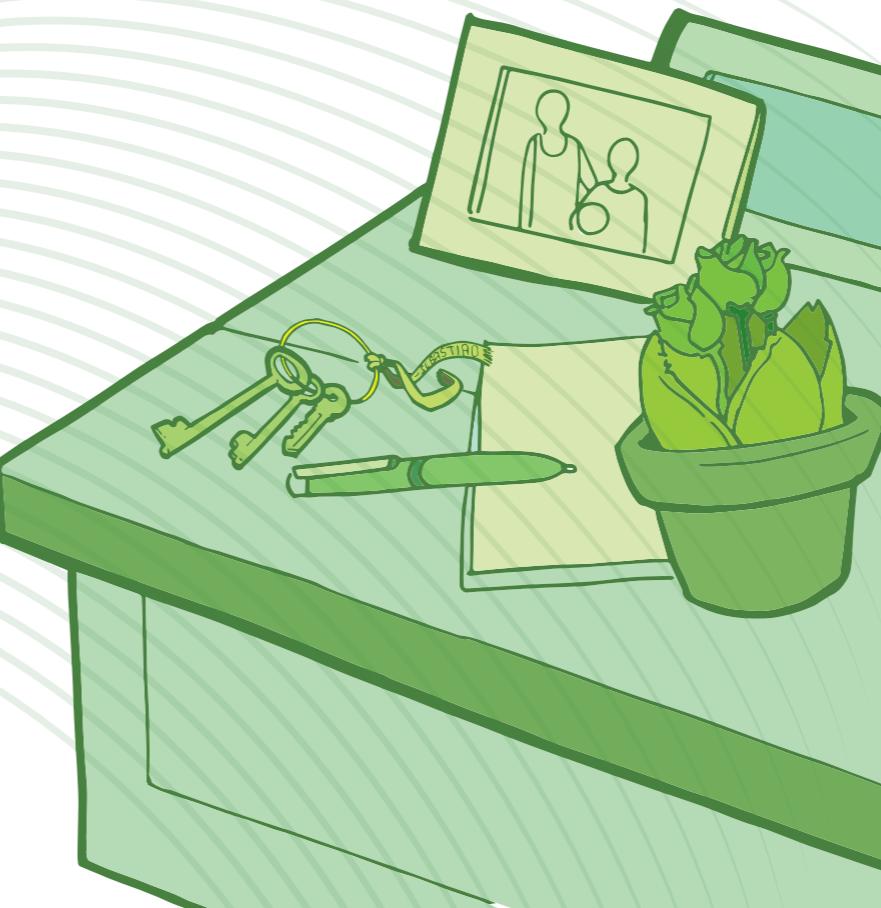
O que acontece se o policial rasgar algum documento, foto, ou quebrar algum objeto da minha casa?

Se você verificar que houve excesso no cumprimento do mandado ² e que foram destruídos objetos ou rasgados fotos e documentos, você tem direito de entrar com uma ação de reparação de danos. Sempre anote o dia, o local e horário em que a abordagem ou a ação aconteceu.

Junte o máximo de provas possíveis (vídeos, fotos, nomes, números ³ de placa da viatura, horário, testemunhas, número de batalhão e graduação do posto policial) e procure a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ).

4

Saiba Que



Quando posso ser preso?

De acordo com nossa Constituição de 1988, art. 5º, qualquer cidadão só pode ser preso se for pego em flagrante cometendo algum crime ou por mandado judicial.

A prisão para averiguação, feita sem autorização, com o objetivo de investigar e sem flagrante, é proibida por lei e configura abuso de autoridade.

Caso eu seja preso, quais são os meus direitos?

Não falar nada além de sua identificação. Lembre-se que você tem o direito de ficar calado até a chegada de um defensor público ou um advogado;

1 Comunicar a sua família;

2 Comunicar o seu advogado. Em todo o caso, a Defensoria Pública será comunicada em até 24 horas e seus familiares podem e devem procurar a instituição com documentos que comprovem que você tem endereço fixo e é trabalhador;

3 Não ser algemado se você estiver cooperando com os agentes e não usar violência ou tentar fugir da abordagem;

4 Caso você seja preso em flagrante, você deve passar por uma audiência de custódia em até 24 horas, com a presença de um defensor público, onde será decidido se permanecerá ou não preso.

Contatos Úteis

Ouvidoria da Defensoria Pública do Rio – 0800 282 2279

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Alerj – (21) 2588-1555 | 2588-1660

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro – (21) 2588-1385

Defensoria Pública da União – (21) 2460-5000

Plantão DPU – (21) 98337-0031

Disque 100 – Disque Direitos Humanos